



# Universidade Metropolitana de Santos

## **PROGRAMA DE DESCONTO PARA CALOUROS**

Resolução nº 30/22 – G.R.

### **REGULAMENTO**

O **Centro De Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN** e sua mantida **Universidade Metropolitana De Santos – UNIMES** instituem o **PROGRAMA DE DESCONTO PARA CALOUROS**, com a finalidade de estimular o interesse na educação de nível superior, viabilizando o ingresso nos cursos ofertados pela UNIMES da seguinte forma:

1. Serão beneficiários do programa os calouros regularmente matriculados nos cursos de graduação, exceto nos Cursos Superiores de Tecnologia, na modalidade a distância (EAD), nos Polos de Apoio Presencial da UNIMES VIRTUAL localizados no território nacional.
2. O benefício será um 53,78% (cinquenta e três virgula setenta e oito por cento) exclusivamente para o valor da primeira mensalidade do respectivo curso constante do *Edital de Valores* em vigor, exceto para os cursos abaixo que terão os seguintes percentuais:
3. a – Arqueologia, Biblioteconomia, Educação Física, Música, Nutrição, Relações Internacionais e Serviço Social, que terão o percentual de desconto de 56,52% (cinquenta e seis virgula cinquenta e dois por cento)
4. b – Arquitetura – que terá o percentual de desconto de 55,99% (cinquenta e cinco virgula noventa e nove por cento)
5. O desconto de que trata este programa está condicionado ao pagamento até o dia 10 (dez) do mês de vencimento da primeira mensalidade, sendo certo que o calouro que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao benefício.
6. O presente desconto não será cumulativo com nenhum outro benefício.
7. O desconto deverá ser solicitado pelo aluno através do Requerimento para Inclusão nos Programas de Benefícios, disponível no Polo de Apoio Presencial, por ocasião da assinatura do requerimento de matrícula.
8. O programa utilizará verba oriunda de renúncia de receita pela prestação de serviços educacionais e, tratando-se de concessão espontânea, não caberão recursos contra a aplicação dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
9. Os casos omissos serão resolvidos por competência exclusiva do CEUBAN.
10. O presente Programa terá início no primeiro semestre do ano de 2023.
11. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Santos, 01 de dezembro de 2022

---



# Universidade Metropolitana de Santos

Centro de Estudos Unificados Bandeirante - CEUBAN

Universidade Metropolitana de Santos

Mantenedor

Reitora

**Avenida Conselheiro Nébias, 536  
Encruzilhada – Santos/SP  
CEP:11045-002 - Telefone: (13)3228-3400**